



Portaria Inmetro n° 076 , de 18 de março de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3° do artigo 4° da Lei n.° 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3° da Lei n.° 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto n° 6.275, de 28 de novembro de 2007, e pela alínea "a" do subitem 4.1 da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.° 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro,

Considerando que a Regulamentação Técnica Metrológica aprovada pela Portaria Inmetro n.° 20, de 17 de fevereiro de 2000 fixou a periodicidade de 2 anos para a verificação subsequente dos veículos tanque rodoviários construídos a partir 2000;

Considerando que na última década não foram observadas divergências significativas entre os resultados de uma verificação e os resultados subsequentes das medidas relativas aos parâmetros influentes na determinação da capacidade nominal;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o controle metrológico definido pelo Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.° 59, de 19 de março de 1993, bem como unificar a periodicidade da verificação subsequente da frota de veículos tanque rodoviários utilizados para medição e transporte de combustíveis líquidos, resolve:

Art. 1° Estabelecer que a verificação de veículos-tanque rodoviários terá a validade de 2 (dois) anos, a partir da data de sua realização indicada no certificado de verificação.

§ 1° Uma nova verificação deverá ser realizada caso qualquer das situações previstas na Portaria Inmetro n.° 157, de 8 de outubro de 1996 venha a ocorrer.

Art. 2° Revogar a Portaria Inmetro n.° 020, de 17 de fevereiro de 2000.

Art. 3° Revogar os subitens 5.3.2, 5.4.2 e 5.5.2 da Portaria Inmetro n.° 059, de 19 de março de 1993.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA